



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.666/

## FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO EM FAVOR DE VIÚVAS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica fixado em R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais o auxílio vitalício instituído pela lei nº 522 de 17 de abril de 1.957, em favor de viúvas dos funcionários municipais que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam inscrever-se porque já tinham ultrapassado o limite permitido de idade.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei - correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.40 - Pensionistas

82 - Pensões Diversas

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-